**LEI Nº 2.351, DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Autoriza o Município de Sorriso-MT, a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, sem ônus, a fração ideal de 450,00 M² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), destacada do Lote Urbano nº 13 da quadra nº 02, do Loteamento São Cristóvão, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 46.511, imóvel este de propriedade do Sr. José João Valdameri casado com Guilhermina Freitag Valdameri, com área total de 11.950,08m² (onze mil, novecentos e cinqüenta metros quadrados e oitocentos centímetros quadrados) com a finalidade única e exclusiva de incorporação à Rua Alexandria.

**Art. 2º** O imóvel recebido em forma de doação será alienado com a finalidade de incorporação à Rua Alexandria, com área de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua Alexandria, medindo, medindo 100,00 metros; fundos para os Lotes 13-A e 13-C, medindo 100,00 metros; lado direito para o remanescente, medindo 4,50 metros, lado esquerdo para a Rua do Gallo, medindo 4,50 metros.

**Art. 3º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

**Art. 4º** As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta dos doadores.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2014.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração